PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03, DE 09 DE JULHO DE 2018

Revoga o Parágrafo Único do Artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 178 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de julho de 2018.

PRETO
Vereador do SD

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Proposta de Emenda à LOM para revogar o parágrafo único do Artigo 178, por entender que não devemos exigir prazo de falecimento para homenagear a memória de pessoas que, pelo desempenho marcante na vida social, cultural, profissional e administrativa do Município, do Estado e da Nação, tenham seus nomes escolhidos para essa distinção.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de julho de 2018.

PRETO
Vereador do SD
